



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10524 , DE 30 DE MAIO DE 2003.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e, conforme Processo nº 001.2003.002130-7, oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública.

DECRETA:


=====

Art. 1º Fica excluído da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, o servidor **JOÃO EUGÊNIO DA SILVA**, Motorista, Cadastro nº 3853442.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de maio de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
n.º 5242 do dia 31/6/63

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.171/63

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Trabalho em Turnos para os servidores públicos do Estado de Rondônia, em conformidade com o disposto no artigo 10º da Constituição Federal de 1954 e no artigo 10º da Lei nº 1.370, de 1955.

Art. 2º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado em 30 de junho de 1963 em 31 de junho de 1963.

IVO NARANJO CASSOL
Governador

VALDIR NEVES DA SILVA
Chefe de Gabinete